=LEI Nº 963, DE 09 DE JULHO DE 1.984=

"Dispõe sobre a concessão de abono aos funcionários da Municipalidade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono financeiro aos funcionários e servidores Municipais, no valor mensal de Cr$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), no período de Julho à Dezembro do corrente ano, excetuando-se porém as professoras da Escola Municipal de 2º Grau, e aqueles que estiverem sujeitos a novo reajuste salarial em Novembro, só gozarão o benefício ora autorizado, até o mês de Outubro de 1.984

Parágrafo Único - O valor do disposto neste artigo, não se incorpora aos vencimentos para efeitos de quaisquer vantagens.-

ARTIGO 2º - Os recursos que atenderão a presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário fôr.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 09 DE JULHO DE 1.984.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração